



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Lote

PROCESSO Nº: 44/2024

OBJETO: Aquisição imediata de equipamentos e materiais de informática.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01.01.031.0014.7001.449052 (Ficha 1)

01.02.01.122.0014.7002.449052 (Ficha 36)

01.02.01.122.0014.8006.339030 (Ficha 52)

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 15/01/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 15/01/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 20/01/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:01 horas do dia 20/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 20/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, para Aquisição imediata de equipamentos e materiais de informática.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 5.130/2020, 5.773/2023 e 5.798/2024, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmpa.mg.gov/licitacao e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição imediata de equipamentos e materiais de informática.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0014.7001.449052 (Ficha 1)

01.02.01.122.0014.7002.449052 (Ficha 36)

01.02.01.122.0014.8006.339030 (Ficha 52)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de postostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação **apenas** as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e, **para os lotes 1 a 4, apenas as qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderá participar da presente licitação:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. com falência decretada.

4.3.2.1. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que apresente certidão judicial da instância judicial competente, atestando que “a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93” (Conforme: Acórdão 8.271/2011 – TCU 2ª Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário).

4.3.3. compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/ 1988 e art. 33, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre.

4.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.5. enquadrada nas demais vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2022.

4.3.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

4.6. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.6.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.6.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.6.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

4.6.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7. Não será permitida em nenhuma hipótese a realização de subcontratação do objeto sem autorização prévia da Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Pouso Alegre responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Os lotes 1 a 4 serão exclusivos para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 haverá cota reserva para o lote 5.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço para cada item e lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

7.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. Caso a licitação não seja exclusiva, a indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

7.7.2. Declaração, para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.7.3. Declaração, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme parágrafo 2º do art. 19 do decreto 5.130/2020.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 178 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal Compras Públicas).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.13.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2. empresas brasileiras;

9.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 1 (uma) hora, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) A marca, se for o caso, o preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global dos lotes e da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado, contendo, **no mínimo**, as informações com preenchimento solicitado no ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS);

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Prazo de Garantia, considerando o disposto nos itens 6.13.1 a 6.13.3 e 6.14 a 6.18 do Termo de Referência;

f) Certificados de segurança e compatibilidade eletromagnética e eficiência energética para os usuários e instalações dos produtos, considerando a portaria 170/2012 INMETRO e os itens 6.5 a 6.8 do Termo de Referência.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 12.2.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima de 130% do valor médio obtido para o lote e para e/ou item na pesquisa de preços.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo, que será informado no momento da negociação, haja visto o sigilo do valor de referência.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

12.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

12.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.1.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.1.3. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.1.3.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.3.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

12.3.1.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “1.1”, “1.2” e “1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.3.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.3.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

12.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.3.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Câmara Municipal de Pouso Alegre, na Avenida São Francisco, n. 320, bairro Primavera, em Pouso Alegre-MG, de segunda à quinta-feira, das 12h às 18h, e na sexta-feira, das 8h às 14h.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da divulgação da interposição do recurso.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 13.1.3).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Setor de Tecnologia da Informação da CÂMARA MUNICIPAL.

15.1.1. Caberá ao responsável pela área supracitada proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

15.2. O objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

15.2.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

15.2.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

15.3. O recebimento definitivo do material e dos equipamentos somente se efetivará após a atestação pelo Setor de Tecnologia da Informação de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências previstas.

15.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não assinar a ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.4. A sanção prevista no item 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5. A sanção prevista no item 17.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.6. A sanção prevista no 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7. A sanção prevista item 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8. A sanção estabelecida no item 17.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.
- 16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

- 16.11. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.12. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 16.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- 16.13.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.13.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. A Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 17.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

17.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. O foro da cidade de Pouso Alegre-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico licitacao@cmpa.mg.gov.br, ou através do telefone (35) 3429-6501.

17.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

17.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmpa.mg.gov.br.

17.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, na Avenida São Francisco, n. 320, bairro Primavera, Pouso Alegre-MG, CEP 37552-030.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

18.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

Pouso Alegre , 06 de janeiro de 2025.

Assinatura da autoridade competente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição imediata de equipamentos e materiais de informática, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Lote	Item	Especificações	Qtde
01	01	SSD 240 GB	30
	02	HD Externo 2,5" 2 TB	04
	03	HD Externo 2,5" 4 TB	02
	04	HD Interno 3,5" 4 TB	03
02	01	Filtro de linha 4 tomadas	10
	02	Filtro de linha 8 tomadas	05
	03	Extensão elétrica 5m	03
	04	Kit de solda	01
03	05	Carregador de pilhas inteligente	02
04	01	Switch com 5 portas gigabits	05
05	01	Computador com monitor	25

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Adquirir equipamentos para utilização nos departamentos da Câmara Municipal de Pouso Alegre na execução de trabalhos referentes às atividades da Instituição. A



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

aquisição de recursos tecnológicos é essencial para atender às demandas dos departamentos internos, que os utilizam para desenvolverem suas demandas operacionais, visando prestar um serviço de qualidade para a Câmara Municipal e conseqüentemente para a sociedade.

- 2.2. Para definição das características técnicas e quantidade dos itens que compõem o objeto desta contratação, foram adotadas as premissas de qualidade, funcionalidade, desempenho e otimização de recursos; bem como no saldo em estoque, tempo de obsolescência e em solicitações específicas, quando existem, efetuadas pelos próprios setores ou departamentos da Câmara.
- 2.3. Objetiva-se com esta aquisição prover aos colaboradores estações de trabalho mais eficientes, bem como manter estoque de equipamentos necessários para manutenções destas estações pela própria equipe do Setor de Tecnologia da Informação, reduzindo custos e eficiência operacionais.
- 2.4. Por fim, este termo de referência expressa a preocupação do Setor de T.I. em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucional e administrativa.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Num período de 1 a no máximo 2 anos é realizada uma aquisição de equipamentos de informática que engloba tanto o planejamento do setor de T.I. para a Câmara como um todo, ou seja, computadores, SSDs, fontes, discos rígidos etc.; bem como requisições dos setores.
- 3.2. Na última aquisição de equipamentos de informática, realizada em 2023, infelizmente um dos fornecedores não entregou um dos itens que se referia a 20 unidades de SSD necessários para atualizar a capacidade de transferência de dados. Com isso, a demanda ficou reprimida e será necessário adquirir 30 unidades.
- 3.3. Além disso, notou-se a necessidade de adquirir mais unidades de armazenamento, tanto para backup como para transferência de arquivos. Os atuais são limitados e não confiáveis.
- 3.4. Quanto a equipamentos elétricos, serão necessários filtros de linha e extensões para atender à necessidade de alimentação de novos computadores e equipamentos de rede para novos servidores efetivos, uma vez que não foi executado o redimensionamento elétrico conforme previsto em projeto.
- 3.5. Apesar da grande necessidade, o projeto de cabeamento estruturado ainda não foi contratado, o que limita as condições para a aquisição de equipamentos de rede. Portanto, foi decidido comprar somente switches não gerenciáveis para conexão dos novos pontos de rede para os novos usuários.
- 3.6. Quanto aos computadores, foi levantada a necessidade de 25 unidades para repor o estoque que praticamente se extinguiu, atualizar alguns postos de trabalho e ter uma



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

pequena reserva que não seja obsoleta como a atual, com computadores de mais de 10 anos de uso.

- 3.7. O próprio setor de TI adicionou dois itens de necessidade conforme a realidade das atividades: kit de solda e carregador de pilha inteligente, principalmente para uso adequado e mais confiável para equipamentos utilizados em eventos.
- 3.8. Os itens a serem adquiridos estão focados nas melhores práticas de economicidade e em equipamentos de qualidade para uso em ambientes corporativos, que permitirão aos departamentos da Câmara efetuarem suas atividades adequadamente e compatíveis com os softwares legalizados. O que justifica, inclusive, a exigência de todos os computadores já possuírem o sistema operacional incluso com licença.
- 3.9. Alguns itens apresentaram problemas na contratação anterior com relação ao cumprimento de requisitos mínimos, então serão apresentados modelos de referência como modelo aos fornecedores, os quais servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente ou superior em todas as suas características, desde que atenda às especificações mínimas exigidas;

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. **Item 01.01 – SSD 240 GB** – Solid State Drive (SSD) com capacidade de no mínimo 240GB. Formato: 2,5 pol. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Velocidades de leitura de 500MB/s e gravação de 350MB/s. Vida útil mínima de 1 Milhão de Horas (MTBF). **Marca e modelo de referência:** Adata/SU650 ou WD/WDS240G2G0A
- 4.2. **Item 01.02 – HD Externo 2,5” 2 TB** – Disco Rígido Externo de 2.5”; de 2TB de capacidade; interface USB 3.0. **Marca e modelo de referência:** Seagate / STKM2000400.
- 4.3. **Item 01.03 - HD Externo 2,5” 4 TB** - Disco Rígido Externo de 2.5”; de 4TB de capacidade; interface USB 3.0. **Marca e modelo de referência:** Seagate STKM4000400.
- 4.4. **Item 01.04 - HD Interno 3,5” 4 TB** - Disco Rígido Interno de 3.5”; de 4TB de capacidade; cache de 256MB; velocidade 5400 RPM, taxas de transferência da interface SATA III. **Marca e modelo de referência:** Seagate / ST4000DM004.
- 4.5. **Item 02.01 – Filtro de linha 4 tomadas** - Filtro de linha de 20A (amperes), com no mínimo 4 tomadas (2P+T), com fusível, tensão de entrada de 110V/220, com disjuntor e cabo com no mínimo 1m de comprimento. **Certificado pelo Inmetro. Marca e modelo de referência:** Emplac/Ipec 4 tomadas
- 4.6. **Item 02.02 – Filtro de linha 8 tomadas** - Filtro de linha de 20A (amperes), com no mínimo 8 tomadas (2P+T), com fusível, tensão de entrada de 110V/220, com disjuntor e cabo com no mínimo 1m de comprimento. **Certificado pelo Inmetro. Marca e modelo de referência:** Emplac/Ipec 8 tomadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

- 4.7. **Item 02.03 - Extensão elétrica 5m** - Extensão elétrica de 10A (amperes), com pelo menos 3 tomadas (2P+T), 110/220V e cabo de pelo menos 5 metros de comprimento. **Certificado pelo Inmetro.**
- 4.8. **Item 02.04 - Kit de solda** - Kit de solda contendo pelo menos 01 ferro de 127V e 60W, 01 sugador de solda, 01 suporte para ferro de solda e 01 solda de estanho. **Certificado pelo Inmetro.**
- 4.9. **Item 03.01 - Carregador de pilhas inteligente** - Carregamento simultâneo de 04 pilhas / baterias. Detecção automática do tipo (Li-Íon, Ni-Mh, Ni-Cd) e tamanho de bateria (AA, AAA etc.). Visualização dos níveis de carregamento por meio de LEDs ou painel LCD. Proteção contra sobrecarga e inversão de polaridade. Encerramento automático da carga completa e monitoramento independente de cada slot de carga ou descarga. Níveis diferentes de capacidade carregamento (mAh). Alimentação: AC 100-240V 50/60Hz ou DC (com fonte). **Marcas e modelos de referência:** Nitecore D4 / SC4; LiitoKala-M4S; ISDT C4 Evo; Miboxer C4.
- 4.10. **Item 04.01 - Switch com 5 portas gigabits** - Switch com pelo menos 5 portas RJ45 10/100/1000 Mbps não gerenciável. Todas as portas compatíveis com Auto-MDI/MDIX. **Marca e modelo de referência:** TP-Link / LS1005G
- 4.11. **Item 05.01** – Computador com monitor:

TABELA RESUMO	
Processador	Índice mínimo de 31 mil pontos na CPU Benchmark.
Memória RAM	Mínimo de 16GB DDR4 / expansível para 32GB
Armazenamento	SSD M.2 de 512GB ou superior
Conexões	Conexões P2 de áudio (saída, entrada e microfone); 06 x portas USB, sendo pelo menos 3 do padrão 3.2 ou superior. 01 x conexão de rede 10/100/1000 RJ-45; 02 x saídas de vídeo dos tipos: HDMI ou Display Port ou VGA.
Monitor	LED 23" com no mínimo 2 entradas de vídeo e webcam preferencialmente integrada ou solução externa (periférico).
Periféricos	Mouse e teclado com a marca do mesmo fabricante do conjunto.
Software	Windows 11 Professional com licença OEM (habilitada na BIOS)
Modelos de referência	Dell / Novo Optiplex Small Desktop - cto02o7010sffbcc_on_3 Lenovo / ThinkStation neo 50s Gen4



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

4.11.1. Processador:

- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos núcleos físicos e threads com suporte a instruções de 32 e 64 bits. Não há exigência de frequência mínima por núcleo e memória cache, porém o equipamento deverá atingir o índice de, no mínimo, **32.000 pontos** para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Benchmark", conforme lista extraída do sítio (<http://www.cpubenchmark.net>), até a data de abertura do pregão.

4.11.2. Bios, Chipset e Placa Mãe

- O fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe bem como da BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitas placas mãe e/ ou BIOS do regime OEM, "de livre de comercialização no mercado", ainda que a mesma tenha personalizações, impressões e etiquetas com o nome e/ou modelo ofertado.
- Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior, que permitam expansão para, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- Disponibilizar menu de inicialização através de tecla de função (F12 ou semelhante), sendo possível selecionar dispositivos de inicialização pré-definidos na BIOS. Deverá permitir, pelo menu de inicialização, a utilização de dispositivos de rede, USB e disco interno, no mínimo;

4.11.3. Memória RAM (Random Access Memory)

- Memória tipo DDR-4, ou superior, com barramento mínimo de 3200 MHz;
- Memória RAM mínima instalada de 16 (dezesesseis) GB.

4.11.4. Unidade de Armazenamento

- Uma unidade do tipo SSD (Solid State Drive) M.2, com capacidade mínima de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes);

4.11.5. Gabinete

- Design: do tipo posição vertical, ou horizontal ou reversível (permitindo o uso em posição vertical ou horizontal), desde que seja compatível com todas as demais características do equipamento, (4.11 - Item 05.01);
- Deve possuir sistema de refrigeração que suporte todos os itens do equipamento, (4.11 – Item 04.01);
- Fonte de alimentação suficiente para comportar todas as características do equipamento (4.11 – Item 05.01) e ao menos 30% superior, para possíveis expansões e margem de segurança;
- O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

- 01 (um) cabo de energia padrão NBR14136, em tamanho mínimo de 1,40m, deverá estar incluso;

4.11.6. Áudio

- Deve possuir alto-falante interno conectado à saída de som interna da placa mãe com potência mínima de 1W ou caixas de som externas com alimentação USB de potência mínima de 5W;

4.11.7. Conexões

Possuir conexões na parte frontal e traseira do gabinete sendo no mínimo:

- Pelo menos 6 portas USB, sendo pelo menos 3 do padrão 3.1 ou superior. Não serão aceitos HUBs, placas PCI ou adaptadores de qualquer tipo. Deve-se permitir a habilitação e a desabilitação de portas USB pela BIOS para definição da ordem de discos de inicialização (boot) do sistema operacional;
- Conexões P2 de áudio (saída, entrada e microfone);
- 01 (uma) conexão de rede 10/100/1000 RJ-45;
- 02 (duas) saídas de vídeo dos tipos: HDMI ou Display Port ou VGA.

4.11.8. Interface de Rede

- Interface de rede Gigabit Ethernet com taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbits Base-T, compatível com a tecnologia Wake On Lan, habilitada de fábrica e totalmente funcional já na entrega dos equipamentos;

4.11.9. Monitor

- Monitor LED com tela de no mínimo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical 16:9;
- A base do monitor deverá possuir ajustes;
- Resolução mínima de 1080p (1920 x 1080 pixels) a 60 Hz;
- Tempo de resposta de no mínimo 8 ms;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- Possuir ao menos 02 (duas) das entradas: display port ou HDMI ou VGA;
- Possuir webcam (preferencialmente integrada) com resolução mínima de 720p em HD. Será aceita solução externa (periférico) com as mesmas características;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador;
- O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts com chaveamento automático.
- Economia de Energia: compatível com Energy Star;
- Acessórios inclusos: cabo de alimentação, cabo RGB ou cabo display port ou cabo HDMI, guia



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

de instalação;

- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

4.11.10. Mouse

- Com fio, tecnologia ótica, utilização ambidestra, composto de 2 (dois) botões de seleção e 1 (um) de rolagem “scroll”, com conexão USB (não é permitido o uso de adaptadores), com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e fornecido com mouse-pad adequado para uso de mouse ótico.

4.11.11. Teclado

- Padrão brasileiro (ABNT-2), com fio, na cor preta, possuindo bloco de teclas numéricas à direita do bloco de letras, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto.

4.11.12. Software Incluso

- Sistema operacional Windows 10 Professional, 64 bits, em Português do Brasil, ou superior, com a licença de uso habilitada no BIOS para ativação automática;
- Todos os drivers dos dispositivos e periféricos dos equipamentos para o sistema operacional suportado devem ser fornecidos em CD/DVD ou estar disponíveis para download no website do fabricante.

4.11.13. Documentação

- Em português, entregue na forma impressa, ou mídia (CD/DVD), ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para download.
- Todos os equipamentos e demais acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;
- O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800.

4.12. Os modelos de referência constantes das especificações mínimas do objeto no subitem 1.2 deste Termo de Referência servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente ou superior em todas as suas características, desde que atenda às especificações mínimas exigidas;

4.13. A licitante que apresentar o menor preço deverá também apresentar, caso a proposta se refira a equivalente técnico para os produtos citados no item 1.2, documento que demonstre as características técnicas do equipamento (como por exemplo, catálogo ou impresso, ou obtidas



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

na Internet).

4.14. A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos e o atendimento às condições de assistência técnica estipuladas neste termo de referência.

4.15. O setor requisitante entende que é importante o agrupamento dos itens de mesma característica (01.01 a 01.04 e 02.01 a 02.04) em um único lote, uma vez que favorece o interesse dos licitantes; a economicidade e a redução de custos com frete, devido a modalidade pregão eletrônico. Além disso, os itens agrupados são objetos comuns e com grande similaridade (unidades de armazenamento de dados - material de informática e equipamentos elétricos simples - material elétrico), o que, portanto, não restringe a participação de empresas desses setores.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá indicar expressamente em sua Proposta Comercial o nome do fabricante (marca), o modelo e código dos produtos ofertados, sob pena de ser desclassificado.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Aceitabilidade

6.1. Os produtos devem ser novos, não podem ter sido utilizados anteriormente, não podem ser reciclados, devem estar em perfeito estado de conservação, uso e condições de funcionamento, tal como especificados neste Termo de Referência.

6.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, cabendo à CONTRATADA efetuar, por sua conta, as substituições necessárias em até 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela CÂMARA MUNICIPAL, sob pena de aplicação das sanções previstas neste anexo e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.

6.2.1. Para a entrega será observada, no mínimo, a unidade definida para cada produto, vedada a entrega de fração.

6.2.2. O Setor de Tecnologia da Informação atestará a entrega do material nas condições exigidas neste anexo, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

- 6.3. O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação referida no subitem 6.2.2 supra.
- 6.4. A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a esta contratação.
- 6.5. Os objetos do lote 01 - “*Equipamentos para armazenamento de dados (storages)*” devem ser comprovadamente aderentes à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança e compatibilidade eletromagnética para os usuários e instalações.
- 6.6. Os objetos do lote 05 - “*Computadores de mesa*” devem ser comprovadamente aderentes à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança e compatibilidade eletromagnética e eficiência energética para os usuários e instalações.
- 6.7. Serão aceitas, para comprovação dos requisitos dessa portaria, as normas IEC 60950 e IEC 61000 ou Energy Star, independentemente da versão, além de outras que contemplem eficiência similar.
- 6.8. O Inmetro, atendendo ao DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010, emitiu a PORTARIA 170, de 12 DE ABRIL DE 2012, que determina requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática, que atendem às exigências da legislação e garantem um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental aos equipamentos de informática adquiridos pelo governo, sendo que, para este escopo, já existem organismos acreditados por este Instituto, no Brasil, que podem ser identificados no site www.inmetro.gov.br. As certificações baseadas nas normas internacionais IEC ou Energy Star (ou outras) podem ser apresentadas em substituição às do Inmetro, dando opção ao licitante apresentar qualquer das certificações (nacional ou internacional), não cabendo, portanto, restrição de competitividade ou de produto.

Fornecimento

- 6.9. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à sua completa instalação e operação.
- 6.10. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de toda a documentação, no idioma Português (preferencialmente) ou em Inglês, incluindo manuais de instalação, configuração e operação.
- 6.11. Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pouso Alegre, localizado à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre MG, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

- 6.12. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 6.13. Os prazos devem ser contados a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Garantia

Além da garantia de fábrica, os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA terão a garantia de suporte e assistência técnica, contando-se o seu prazo a partir da data do **recebimento definitivo** dos produtos, pelos períodos de:

- 6.13.1. Mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o item 01.01 da tabela resumo do item 1.1 deste termo.
- 6.13.2. Mínimo de 12 (doze) meses para os itens 01.02, 01.03, 01.04 e 05.01 da tabela resumo do item 1.1 deste termo.
- 6.13.3. Mínimo de 90 (noventa) dias conforme artigos 24 e 26 do código de defesa do consumidor para os itens 02.01, 02.02, 02.03, 2.4, 3.1 e 4.1 da tabela resumo do item 1.1 deste termo.
- 6.14. A contratada deverá fornecer garantia para os equipamentos adquiridos (reposição de equipamento) e prestar serviço de assistência técnica e suporte, por telefone, em relação ao produto fornecido, durante o período de garantia, sem ônus para a Contratante;
- 6.15. A contratada deverá possuir no mínimo um canal de comunicação do fabricante, **na língua portuguesa**, para quando necessário, acionar-se a garantia, além de suporte e assistência técnica.
- 6.16. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para o Contratante, a substituição das peças, componentes e das partes defeituosas, incluindo a bateria;
- 6.17. Caso haja necessidade de substituição de discos rígidos durante o período de garantia, os mesmos deverão permanecer em posse do Contratante, para garantir a integridade e o sigilo das informações contidas.
- 6.18. Todas as despesas decorrentes de manutenção, tais como transporte e outras, ocorrerão por conta da proponente, durante o tempo da Garantia.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não se aplica, o fornecimento de todos os itens deverá ser de imediato, ou seja, de maneira integral e dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após emissão da Ordem de Compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 8.1. Expedir Ordens de Compra.
- 8.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA em relação ao objeto contratado.
- 8.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 8.5. Receber provisória e definitivamente os produtos, nos prazos estipulados legalmente.
- 8.6. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do objeto.
- 8.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.
- 8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na forma convencionada no item 11 deste Termo de Referência, dentro do prazo previsto.
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 8.10. Aplicar as sanções regulamentares previstas ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender às requisições do Câmara, fornecendo o objeto licitado no local e na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega.
- 9.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos, substituindo-se, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações exigidas, sob pena das sanções cabíveis.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CÂMARA MUNICIPAL.

9.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Câmara Municipal autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores de sua proposta, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

9.8. Atender aos prazos especificados nesse Termo de referência ou comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9. Arcar com todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, como por exemplo: os materiais e equipamentos necessários, os serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, a assistência técnica na cidade de Pouso Alegre - MG, quando necessária, os transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fiel cumprimento do objeto contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Setor de Tecnologia da Informação da CÂMARA MUNICIPAL.

10.1.1. Caberá ao responsável pela área supracitada proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

10.2. O objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

10.2.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

10.2.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

10.3. O recebimento definitivo do material e dos equipamentos somente se efetivará após a atestação pelo Setor de Tecnologia da Informação de que os produtos foram entregues de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

acordo com todas as exigências previstas.

10.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições

10.5. A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL ou de seus agentes e prepostos.

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e dos equipamentos e a sua aceitação definitiva pela área competente da CÂMARA MUNICIPAL, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL.

11.1.1. A CÂMARA MUNICIPAL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos o material e equipamentos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, **com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.**

11.3. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5. A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

11.6. O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL não implicará prejuízo de a



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

11.7. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

11.8. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (14.133/2.021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0014.7001.449052 (Ficha 1)

01.02.01.122.0014.7002.449052 (Ficha 36)

01.02.01.122.0014.8006.339030 (Ficha 52)

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. A pesquisa de mercado foi realizada utilizando o Painel de Preços do Governo Federal, uma vez que se trata de um pregão eletrônico e não há nenhuma restrição quanto a localização. Quanto à escolha da melhor proposta para a contratação, o critério utilizado será a proposta de menor preço.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CÂMARA MUNICIPAL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções: advertência;

14.1.1. Advertência;

14.1.2. **Multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

14.1.3. **Multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

14.1.4. **Multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.6. Rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

14.2. As sanções definidas no subitem 14.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

14.2.1. Subitem 14.1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;

14.2.2. Subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

14.2.3. Subitens 14.1.5 e 14.1.6: pelo Presidente da Mesa Diretora.

14.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens 14.1.5 e 14.1.6 cumulativamente com a multa cabível.

14.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

14.6. Para fins dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, entende-se por “valor global da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos itens adjudicados ao licitante.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os valores estimados para cada item, após pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal e aplicação do percentual previsto no §2º do art. 6º do Decreto Municipal 5.798/2024, são os relacionados na tabela a seguir, com um preço estimado total de R\$ 213.432,11.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

DESCRIÇÃO	QTDE	Preço Estimado Un.	Preço Estimado Total
1.1 - HD SSD 240 GB	30	R\$ 269,68	R\$ 8.090,55
1.2 - HD Externo 2,5" 2TB	4	R\$ 532,15	R\$ 2.128,61
1.3 - HD Externo 2,5" 4TB	2	R\$1.090,61	R\$ 2.181,23
1.4 - HD Interno 3,5" 4TB	3	R\$ 983,88	R\$ 2.951,65
LOTE 1			R\$ 15.352,04
2.1 - Filtro de linha 4 tomadas	10	R\$ 162,09	R\$ 1.620,93
2.2 - Filtro de linha 8 tomadas	5	R\$ 204,46	R\$ 1.022,30
2.3 - Extensão 3 tomadas	3	R\$ 30,91	R\$ 92,74
2.4 - Kit de solda	1	R\$ 120,07	R\$ 120,07
LOTE 2			R\$ 2.856,04
3.1 - Carregador de Pilhas	2	R\$ 290,56	R\$ 581,12
4.1 - Switch 5 portas	5	R\$ 108,72	R\$ 543,62
5.1 - Computador + monitor	25	R\$ 7.763,97	R\$ 194.099,29

16. RESCISÃO

16.1. Esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e amigavelmente nos termos da mesma Lei.

16.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CÂMARA MUNICIPAL autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

17.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

Geovan Dantas Ferraz
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

À

Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2023

Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, de Inscrição Estadual nº e Municipal nº, situada no endereço, que responde no telefone e email, apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	SSD (Solid State Drive) - com capacidade de ____GB (mínimo 240G), padrão SATA, leitura ____MB/s (mínimo 500MB/s), Gravação ____MB/s (mínimo 350MB/s), vida útil (MTBF) ____ horas (mínimo de 1 milhão de horas).	Unidade	30			
2	HD Externo 2,5" - com capacidade de ____TB (mínimo 2TB), interface USB 3.0.	Unidade	04			
3	HD Externo 2,5" - com capacidade de ____TB (mínimo 4TB), interface USB 3.0.	Unidade	02			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

4	HD Interno 3,5" - com capacidade de ____ TB (mínimo 4TB), interface SATA III, cache de ____ MB (mínimo 256MB); velocidade de ____ RPM (mínimo de 5400 RPM).	Unidade	03			
---	--	---------	----	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____)

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de linha 4 tomadas – tipo 10A, com ____ tomadas 2P+T (mínimo 4), com fusível, disjuntor e cabo de ____ metro (mínimo 1 metro) de comprimento.	Unidade	10		
2	Filtro de linha 8 tomadas – tipo 10A, com ____ tomadas 2P+T (mínimo 8), com fusível, disjuntor e cabo de ____ metro (mínimo 1 metro) de comprimento.	Unidade	5		
3	Extensão elétrica – tipo 10A, com ____ tomadas 2P+T (mínimo 3) e cabo de ____ metros (mínimo 5 metros) de comprimento.	Unidade	3		
4	Kit de solda - kit com 01 ferro de solda com tensão de 127V e potência de ____ W (mínimo 60W), 01 suporte para o ferro de solda, 01 sugador de solda e 01 solda de estanho.	Unidade	1		

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carregador de pilhas inteligente - Carregamento simultâneo de 04 pilhas / baterias. Detecção automática do tipo (Li-Íon, Ni-Mh, Ni-Cd) e tamanho de bateria (AA, AAA etc.). Visualização dos níveis de carregamento por meio de LEDs ou painel LCD. Proteção contra sobrecarga e inversão de polaridade. Encerramento automático da carga completa e monitoramento independente de cada slot de carga ou descarga. Níveis diferentes de capacidade carregamento (mAh). Alimentação: AC 100-240V 50/60Hz ou DC (com fonte).	Unidade	02		

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____)

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
1	Switch – possui _____ portas (mínimo de 5 portas) RJ45	Unidade	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

10/100/1000 Mbps não gerenciável. Todas as portas compatíveis com Auto-MDI/MDIX.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____)

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Computador c/ monitor: _____ (marca/modelo) Processador _____ (marca/modelo) com índice na CPU Benchmark de _____ pontos (mínimo 31 mil pontos). Memória RAM _____ (mínimo 16GB - DDR4) expansível para _____ (mínimo 32GB). Armazenamento SSD M.2 de _____ GB (mínimo 512GB). Conexões de P2 áudio, USB, rede e vídeo. Windows 11 ou superior - Professional com licença OEM (habilitada na BIOS). Monitor _____” (mínimo LED 23”) com _____ (mínimo de 2) entradas de vídeo e webcam preferencialmente integrada ou solução externa (periférico) com _____ p (mínimo de 720p em HD) de resolução. Marcas e modelos de referência: Dell / Novo Optiplex Small Desktop - cto02o7010sffbcc_on_3; Lenovo / ThinkStation neo 50s Gen4; podendo ser equivalente ou superior.</p> <p>*Os modelos que não apresentam o S. O. Windows Professional, deve-se negociar com o fabricante o</p>	Unidades	25		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

	fornecimento do mesmo de fábrica ou optar por outro modelo.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

Igualmente declaramos que:

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr. (a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone (____) _____ e endereço eletrônico _____.
- 3) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 4) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 5) Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

Local e data: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ;
Estado de Minas Gerais ;

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal